



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

PROCESSO Nº 13/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA - SC, Inscrito no CNPJ Nº 83.102.590/001-90, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 215 - Centro, Agronômica/SC - CEP – 88188-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 26/02/2024, ATÉ ÀS 13:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@agronomica.sc.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://agronomica.sc.gov.br/licitacoes/

1.0 DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa a **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA REALIZAR SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL EM EMPRESAS DE EMBUTIDOS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC.**

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

1.1.2- ANEXO II – Modelo da Proposta;

1.1.3 – ANEXO III – Declarações.

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2024:

77 - 1 . 7001 . 20 . 606 . 46 . 2.29 . 0 . 319000 Aplicações Diretas

78 - 1 . 7001 . 20 . 606 . 46 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

79 - 1 . 7001 . 20 . 606 . 46 . 2.29 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para contratação é de R\$ 3.583,33 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensais. Totalizando um valor para 12 (doze) meses de R\$ 42.999,96 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

4.0 DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

4.1 A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no **DOM/SC**, e os respectivos documentos (Itens 4.2 e 4.3) deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 04/2024**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/02/2024 até às 13:00 hrs.

4.2 Habilitação Pessoa Física:

4.2.1 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.2 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.3 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.5 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

4.2.6 Diploma na área de formação de Medicina Veterinária;

4.2.7 Prova de Inscrição no Conselho da Categoria, CFMV;

4.2.8 Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF e Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. **(Anexo III)**.

4.2.9 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz. **(Anexo III)**.

4.2.10 Declaração de cumprimento plenamente os requisitos para habilitação, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que está em plena submissão às condições do edital do Processo Administrativo acima referenciado. **(Anexo III)**.

4.2.11 Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(Anexo III)**.

4.2.12 Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados. **(Anexo III)**.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

5.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal e após aprovação do fiscal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com as CNDs, que deveram ser encaminhados para o nfe@agronomica.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

6.0 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura e poderá ser renovado por interesse de ambas as partes, conforme art. 106 da Lei 14.133/2021.

7.0 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- a) O serviço deverá ser prestado in loco e o profissional deverá comparecer na sede da prefeitura municipal, no mínimo 10 (dez) horas por semana para realização dos serviços.
- b) Executar a entrega do objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- c) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- f) O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;
- g) Praticar preços compatíveis com os de valor de mercado comercializado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial.
- h) Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos.

8.0 DAS PENALIDADES

8.1 A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 “das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

9.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Agronômica, 21 de fevereiro de 2024.

César Luiz Cunha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1 Departamento de Agricultura de Agronômica.

2. DO OBJETO

2.1 **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA REALIZAR SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL EM EMPRESAS DE EMBUTIDOS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	41822 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA REALIZAR INSPEÇÃO MUNICIPAL	MÊS	12	3.583,33	42.999,96
Total Geral					42.999,96

2.2 O profissional contratado será responsável por realizar inspeções regulares em estabelecimentos agroindustriais, abatedouros, laticínios, fábricas de processamento de alimentos, entre outros;

2.3 Durante as inspeções, deverá verificar aspectos relacionados à higiene, limpeza, condições sanitárias, controle de pragas, qualidade dos produtos, boas práticas de fabricação (BPF) em conformidade com regulamentos sanitários;

2.4 O profissional deverá exigir análises laboratoriais de produtos e água da empresa fiscalizada;

2.5 O profissional deverá seguir as normas de orientação do Consórcio do CIM – AMAVI;

2.6 O profissional será responsável por todo o arquivamento do processo de adesão, planilhas de monitoramento, análises laboratoriais, processo de rotulagem, saúde dos colaboradores, entre demais processos que possam ser auditados pelo consórcio.

3.0 DA JUSTIFICATIVA

3.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação de um médico veterinário é necessária para realizar o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, nas empresas que possuem produtos de origem animal, ou seja, as empresas de embutidos com sede no município. A contratação visa cumprir normas sanitárias, visando a proteção da saúde pública e a qualidade dos produtos consumidos pela população, assim, o profissional adequado instrui as empresas de acordo com a legislação vigente. Além disso, a inspeção veterinária é crucial para identificar e prevenir potenciais riscos à saúde pública, tais como contaminações microbiológicas, presença de substâncias tóxicas e condições inadequadas de higiene nas instalações e nos processos de produção. A presença de um médico veterinário qualificado pode contribuir significativamente para a redução de casos de intoxicação alimentar e outras doenças transmitidas por alimentos. Nesse mesmo sentido, a falta de uma fiscalização adequada pode acarretar em infrações sanitárias por parte das empresas, resultando em penalidades legais e prejuízos à imagem. A presença de um profissional responsável pela inspeção pode contribuir para a prevenção de irregularidades, garantindo a conformidade das empresas com as normas sanitárias e evitando



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

consequências negativas para a saúde pública e para a economia local. Cumpre ressaltar, que a médica veterinária efetiva, não consegue atender toda a demanda municipal, sendo necessária a contratação de um profissional adicional para assegurar a cobertura e a assistência nas inspeções municipais.

3.2 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Justificamos a contratação direta por meio de dispensa de licitação, por que o valor não ultrapassa o limite previsto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 RAZÕES DA ESCOLHA DA EMPRESA: A justificativa da escolha da empresa se justificará por ser empresa especializada, pertinente ao ramo de atividade e que apresentar a pesquisa de preço de menor valor para o objeto desta dispensa, após a publicação do Aviso de recebimento de contrapropostas, pelo período de 3 (três) dias úteis, demonstrando, assim, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

4.0 DA PROPOSTA

4.1 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita entrega dos objetos, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega dos objetos.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas deverão ser inferiores ou iguais aos preços fixados pelo Município.

5.0 DO PAGAMENTO

5.1 O valor estimado para contratação é de R\$ 3.583,33 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensais. Totalizando um valor global para 12 (doze) meses de R\$ 42.999,96 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.3 Obs. O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com as CNDs, que deveram ser encaminhados para o nfe@agronomica.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2024:

77 - 1 . 7001 . 20 . 606 . 46 . 2.29 . 0 . 319000 Aplicações Diretas

78 - 1 . 7001 . 20 . 606 . 46 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

79 - 1 . 7001 . 20 . 606 . 46 . 2.29 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

7 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

a) O serviço deverá ser prestado in loco e o profissional deverá comparecer na sede da prefeitura municipal, no mínimo 10 (dez) horas por semana para realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- b) Executar a entrega do objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- c) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- f) O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ouprestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;
- g) Praticar preços compatíveis com os de valor de mercado comercializado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial.
- h) Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos.

8 DAS PENALIDADES

8.1 A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 “das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9 DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A Fiscalização do Contrato se dará conforme Decreto Municipal nº 47/2023 e Decreto Municipal nº 86/2023.

Agronômica, 20 de fevereiro de 2024.

Estevão Frederico Kuhnen
Diretor do Departamento de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO II DISPENSA DE VALOR Nº 73/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA REALIZAR SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL EM EMPRESAS DE EMBUTIDOS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	41822 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA REALIZAR INSPEÇÃO MUNICIPAL	MÊS	12		
Total Geral					

- Validade da Proposta 30 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Dados bancários para a fase de faturamento:

Banco: Agência:

Tipo de Conta: Número da Conta:

Endereço, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO III DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a), inscrito(a) no CPF sob nº

e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

DECLARA, para fins do disposto no inciso I do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que está em plena submissão às condições do edital do Processo Administrativo acima referenciado.

DECLARA, para fins do disposto no § 1º do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

DECLARA para fins do disposto no Edital de Dispensa referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

() Microempreendedor individual; () Microempresa; () Empresa de Pequeno Porte; Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome:.....

Observação: a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente no ato do credenciamento da mesma junto a Comissão Permanente de Licitações.

b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.